

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a letra “h” do Art. 9º, da MPV nº 905, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

A manutenção do dispositivo em tela da MPV implicará na erosão definitiva das condições financeiras do Inbra para a realização da sua missão institucional.

Sala da Comissão,

**Patrus Ananias
Deputado Federal PT/MG**





CD/19962.54059-69